



## DECRETO Nº1393, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Barra Velha-SC, para os fins disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências" ..

**O PREFEITO DE BARRA VELHA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

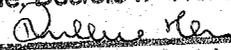
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO**, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

Publicado no local oficial de costume  
cfe. Decreto nº 119/2001 - 02/01/01

  
Secretaria de Administração

Data 30/03/2020

**CONSIDERANDO**, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual declarou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional, por meio do o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**CONSIDERANDO** que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março 2020, declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Barra Velha, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de março de 2020.

**VALTER MARINO ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado no local oficial de costume  
cfe. Decreto nº 119/2001 - 02/01/01

  
Secretaria de Administração

Data 30/03/2020